



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 9.541 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 9.457, DE 5 DE MAIO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2021.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.457, de 05 de maio de 2021, que institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS no Município de Poços de Caldas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º.....
.....”

§ 3º A opção pela regularização dos débitos municipais deverá ser formalizada até o dia 30/06/2022, mediante a utilização do Termo de Opção de Confissão de Dívida, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

.....
Art. 2º.....
.....”

Parágrafo único. Serão contemplados no programa os débitos cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de 31 de dezembro de 2021.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.542 /

“DENOMINA O ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO DO BAIRRO MONTE VERDE.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente e para todos os fins e efeitos de direito, fica denominado “Olivino Martins de Alvarenga – Chico Corredor”, o espaço de lazer localizado na confluência das ruas Antônio Fernandes de Souza Filho e Judith Moraes Tonelli, no bairro Monte Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.543 /

“DENOMINA O ESPAÇO DE LAZER LOCALIZADO DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente e para todos os fins e efeitos de direito, fica denominado “Marcelo Castellano”, o espaço de lazer localizado na rua Santana, bairro Jardim São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.544 /

“DENOMINA A CICLOVIA LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PINHEIRO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da legislação pertinente e para todos os fins e efeitos de direito, fica denominada José Eduardo Cassaro a ciclovia localizada na avenida João Pinheiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.887 / “APROVA O LOTEAMENTO JARDIM SUL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Capítulo II, art. 26, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Jardim Sul, a ser implantado no imóvel remanescente designado como Lote A-1, situado no local denominado “Lagoa ou Vargem de Caldas”, neste Município, de propriedade da empresa Rio de Janeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda. O imóvel está inserido no macrozoneamento Zona de Adensamento Restrito – ZAR, em conformidade ao estabelecido no Anexo II da Lei Complementar nº. 74, de 29 de dezembro de 2006, estando os projetos em consonância ao disposto na Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e alterações posteriores, protocolados sob os nºs. 024.481/2021, 023.470/2020, 022.213/2019, 006725/2019, e arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMP.

Art. 2º A aprovação do loteamento está condicionada à satisfação, por parte da empresa loteadora, das obrigações a seguir descritas, sendo:

I – reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 71.335,77m² (setenta e um mil, trezentos e trinta e cinco vírgula setenta e sete metros quadrados):

a) 34.744,50m² (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados), destinados à área de lotes, num total de 67 (sessenta e sete) lotes;

b) 17.424,85m² (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), destinados ao sistema viário;

c) 10.198,57m² (dez mil cento e noventa e oito vírgula cinquenta e sete metros quadrados), destinados às áreas verdes;

d) 3.315,15m² (três mil trezentos e quinze vírgula quinze metros quadrados), destinados à área de equipamentos comunitários;

e) 2.730,08m² (dois mil setecentos e trinta vírgula oito metros quadrados), destinados à faixa de domínio;

f) 2.922,62m² (dois mil novecentos e vinte e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados), destinados à área de preservação permanente;
 II – execução, no prazo de 3 (três) anos, das obras de infraestrutura previstas no art. 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e alterações posteriores, conforme cronograma aprovado;
 III – hipoteca ao Município, como garantia para execução das obras mencionadas no inciso II deste artigo, na forma do art. 36 da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 29.989, constituído pelos lotes de nºs. 61, 62 e 66, da quadra 04, do loteamento “Marçal Santos” totalizando uma área de 955,31m² (novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com 456,86m² (quatrocentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados) de área construída, avaliado pela Seção de Controle Patrimonial no valor mínimo de 2.437.212,60 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), cobrindo na totalidade o custo da infraestrutura a ser implantada, correspondente à 2.079.955,55 (dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS ALVISI Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

DECRETO Nº 13.888 / “APROVA O TOMBAMENTO DO COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação e autorização da Diretoria do Patrimônio Histórico Turístico e Artístico Municipal de Poços de Caldas – DPHTAM para abertura de Processo de Tombamento da **Edificação Principal do Antigo Colégio Marista**, datada de 09 de maio de 2001;

CONSIDERANDO a notificação do **CONDEPHACT** ao Sr. Prefeito, em 14 de setembro de 2018, para o processo de tombamento da Edificação Principal do Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº. 9.301 de 02 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial Edição 85, em 03 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre o Tombamento da Edificação Principal do Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as 185º e 186º reuniões do **CONDEPHACT**, ocorridas nos dias 07/10/2021 e 14/10/2021, respectivamente, com a deliberação e aprovação deste Conselho para a identificação das edificações, equipamentos, agenciamento e paisagismo a serem tombados, as edificações secundárias e de interesse, as edificações sem proteção direta, as justificativas para o tombamento, além dos Perímetros de Tombamento, Perímetro de Entorno e Perímetro de Acautelamento;

CONSIDERANDO que o caráter estilístico da Edificação Principal e o conjunto, com seu programa arquitetônico, modelo de construção para fins educacionais, a sua singularidade e qualidades intrínsecas é de inegável representatividade para o acervo das estruturas arquitetônicas e urbanísticas da cidade;

CONSIDERANDO que o caráter histórico deste conjunto arquitetônico materializa capítulo relevante da história da educação em Poços de Caldas e no País;

CONSIDERANDO que o caráter paisagístico do conjunto integra a paisagem de Poços de Caldas no seu sentido mais amplo, tendo os limites do colégio localizado nas “Fraldas da Serra de Caldas”(Serra de São Domingos) tornando aquele espaço, outrora apenas natural, numa paisagem cultural;

E CONSIDERANDO ainda, que a preservação de bens imóveis de valor histórico e paisagístico é de fundamental importância para a salvaguarda da memória coletiva em relação ao espaço urbano e do sentido de pertencimento da população em relação ao mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento pelo **CONDEPHACT** do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do **COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA** situado à Avenida Champagnat número 668, Vila Cruz, em Poços de Caldas - Minas Gerais, nos termos do Dossiê de Tombamento, parte integrante do respectivo processo, para efeito de sua inscrição no Livro do Tombo do Município.

Art. 2º Qualquer intervenção sobre o imóvel e conjunto, dentro do perímetro tombado e de entorno, deverá respeitar os conceitos,

diretrizes, recomendações, cautelas e restrições, expressas no Dossiê de Tombamento e seus anexos, sendo que os casos omissos deverão ser precedidos de autorização do CONDEPHACT.

Parágrafo único. Integram o presente decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I – Memorial Descritivo do Perímetro de Tombamento e croqui interpretativo;

II - Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro de Entorno e croqui interpretativo;

III - Anexo III - Memorial Descritivo do Perímetro de Acautelamento e croqui interpretativo;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS ALVISI Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DE TOMBAMENTO E CROQUI INTERPRETATIVO

Memorial descritivo do Perímetro de Tombamento do **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA** situado à Avenida Champagnat numero 668, Vila Cruz, em Poços de Caldas - Minas Gerais, nos termos do Dossiê de Tombamento, para efeito de sua inscrição no Livro do Tombo do Município, descrito com Sistema de Coordenadas Geográficas **SAD 69**, tendo como início o ponto junto à portaria do colégio, no alinhamento predial da Avenida Champagnat, **MC01**, coordenadas **E 336706.9874** e **N 7590464.6331**, daí segue pelo alinhamento predial por uma distância de **54,40** metros até encontrar o ponto **MC02** que possui as coordenadas **E 336653.0681** e **N 7590471.6367**, daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Champagnat numa distância de **70,75** metros até encontrar o ponto **MC03** nas coordenadas **E 336582.3882** e **N 7590474.2699**, daí segue pela divisa lateral, numa distância de **85,35** metros até encontrar o ponto **MC04** nas coordenadas **E 336588.6611** e **N 7590538.3707**, e segue pela divisa com os lotes numa distância de **85,60** metros até encontrar o ponto **MC05** nas coordenadas **E 336503.4713** e **N 7590546.2390**, daí segue pela divisa lateral por uma distância de **59,60** metros até encontrar o ponto **MC06** nas coordenadas **E 336530.2319** e **N 7590599.4427**, daí segue na divisa com a mata da Serra de São Domingos numa distância de **193,50** metros até encontrar o ponto **MC07** nas coordenadas **E 336723.2170** e **N 7590588.7765**, daí segue na divisa com a mata da Serra de São Domingos numa distância de **61,70** metros até encontrar o ponto **MC08** nas coordenadas **E 336784.5035** e **N 7590581.0195**, daí segue na divisa com a mata por uma distância de **41,85** metros até encontrar o ponto **MC09** nas coordenadas **E 336826.3169** e **N 7590583.1045**, daí segue na divisa lateral numa distância de **69,90** metros até encontrar o ponto **MC10** nas coordenadas **E 336849.4825** e **N 7590517.1735**, daí segue divisa lateral por uma distância de **13,40** metros até o ponto **MC11** nas coordenadas **E 336836.7597** e **N 7590513.1662**, daí segue pela divisa lateral numa distância de **67,30** metros até o ponto **MC12** nas coordenadas **E 336834.9466** e **N 7590445.8952**, daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Champagnat numa distância de **120,00** metros até encontrar o ponto **MC13** nas coordenadas **E 336716.1670** e **N 7590462.5705**, seguindo pelo mesmo alinhamento predial numa distância de **9,40** metros até encontrar o ponto **MC01**, início e fim desta descrição, totalizando uma área de **35.602,80** m².

Integra o presente memorial o croqui interpretativo elaborado com base na poligonal e tabela de pontos em anexo.

**Dossiê de Tombamento
 Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza
 Tabela dos Pontos, Coordenadas e Distâncias
 Perímetro de Tombamento
 SAD 69**

Ponto	E	N	Distancia ao Ponto Sequente Metros
MC01	336706.9874	7590464.6331	54,40
MC02	336653.0681	7590471.6367	70,75
MC03	336582.3882	7590474.2699	84,35
MC04	336588.6611	7590538.3707	85,60
MC05	336503.4713	7590546.2390	59,50
MC06	336530.2319	7590599.4427	193,30
MC07	336723.2170	7590588.7765	61,70
MC08	336784.5035	7590581.0195	41,85
MC09	336826.3169	7590583.1045	69,90
MC10	336849.4825	7590517.1735	13,40
MC11	336836.7597	7590513.1662	67,30
MC12	336834.9466	7590445.8952	120,00
MC13	336716.1670	7590462.5705	9,40

Área do Polígono: 35.602,80 m2

- MC01 X=336706.9874 Y=7590464.6331
- MC02 X=336653.0681 Y=7590471.6367
- MC03 X=336582.3882 Y=7590474.2699
- MC04 X=336588.6611 Y=7590538.3707
- MC05 X=336503.4713 Y=7590546.2390
- MC06 X=336530.2319 Y=7590599.4427
- MC07 X=336723.2170 Y=7590588.7765
- MC08 X=336784.5035 Y=7590581.0195
- MC09 X=336826.3169 Y=7590583.1045
- MC10 X=336849.4825 Y=7590517.1735
- MC11 X=336836.7597 Y=7590513.1662
- MC12 X=336834.9466 Y=7590445.8952
- MC13 X=336716.1670 Y=7590462.5705

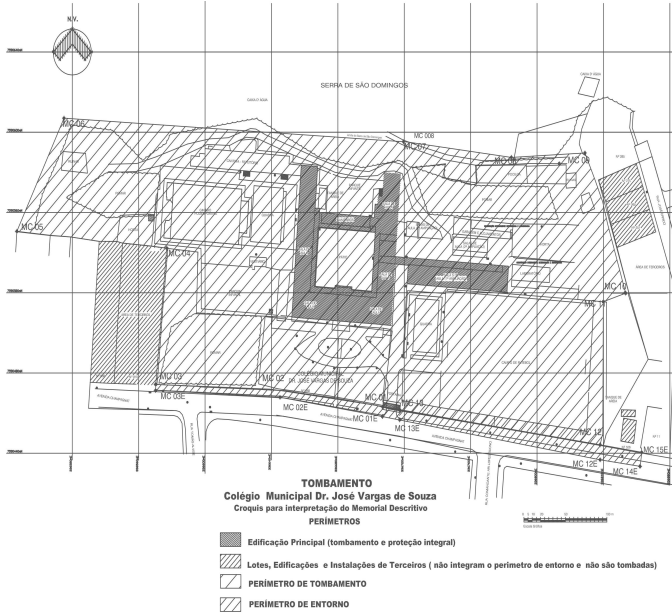


Figura 01: Croqui para interpretação da Edificação Principal Tombada, Perímetro de Tombamento e Perímetro de Entorno

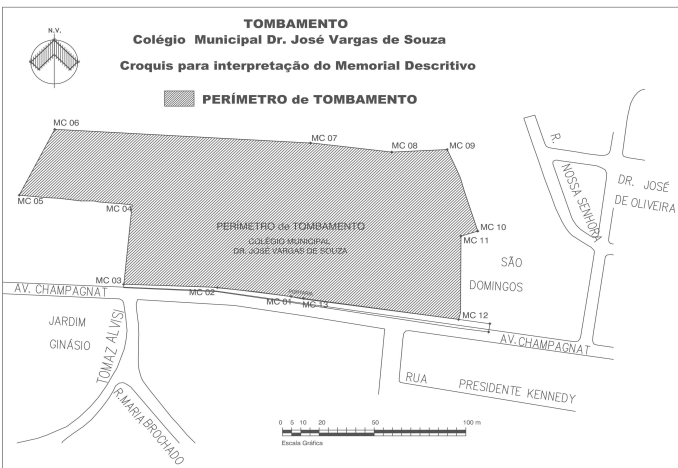


Figura 02: Croqui para interpretação do Perímetro de Tombamento

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DE ENTORNO E CROQUI INTERPRETATIVO

Memorial descritivo do **Perímetro de Entorno** do **Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA** situado à Avenida Champagnat numero 668, Vila Cruz, em Poços de Caldas - Minas Gerais, nos termos do Dossiê de Tombamento, para efeito de sua inscrição no Livro do Tombo do

Município, descrito com Sistema de Coordenadas Geográficas **SAD 69**, tendo como início o ponto junto à portaria do colégio, no alinhamento predial da Avenida Champagnat, **MC01**, coordenadas **E 336706.9874** e **N 7590464.6331**, daí segue pelo alinhamento predial por uma distância de **54,40** metros até encontrar o ponto **MC02** que possui as coordenadas **E 336653.0681** e **N 7590471.6367**, daí segue pelo mesmo alinhamento predial numa distância de **70,75** metros até encontrar o ponto **MC03** nas coordenadas **E 336582.3882** e **N 7590474.2699**, daí segue pela divisa lateral até o meio fio da Avenida Champagnat, numa distância de **3,00** metros até encontrar o ponto **MC03Entorno** nas coordenadas **E 336582.2830** e **N 7590471.4638**, e segue pelo mesmo meio fio numa distância de **70,75** metros até encontrar o ponto **MC02Entorno** nas coordenadas **E 336653.0681** e **N 7590468.2235**, daí continua pelo meio fio por uma distância de **54,60** metros até encontrar o ponto **MC01Entorno** nas coordenadas **E 336707.0596** e **N 7590459.8402**, continua pelo meio fio numa distância de **9,20** metros até encontrar o ponto **MC13Entorno** nas coordenadas **E 336716.1670** e **N 7590458.3436**, continua pelo meio fio numa distância de **120,40** metros até encontrar o ponto **MC12Entorno** nas coordenadas **E 336834.8298** e **N 7590438.8436**, daí segue pelo meio fio e estacionamento por uma distância de **23,00** metros até encontrar o ponto **MC14Entorno** nas coordenadas **E 336857.6506** e **N 7590435.7145**, daí segue na divisa da calçada numa distância de **6,70** metros até encontrar o ponto **MC15Entorno** nas coordenadas **E 336858.5968** e **N 7590442.3440**, daí segue pelo alinhamento predial por uma distância de **120,00** metros até o ponto **MC12** nas coordenadas **E 336834.9466** e **N 7590445.8952**, daí segue pelo alinhamento predial numa distância de **23,90** metros até encontrar o ponto **MC13** nas coordenadas **E 336716.1670** e **N 7590462.5705**, seguindo pelo alinhamento predial numa distância de **9,40** metros até encontrar o ponto **MC01**, início e fim desta descrição, totalizando uma área de **1.317,50** m2. Integra o presente memorial o croqui interpretativo elaborado com base na poligonal e tabela de pontos em anexo.

Dossiê de Tombamento
Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza
Tabela dos Pontos, Coordenadas e Distâncias
Perímetro de Entorno

SAD 69			
Ponto	E	N	Distancia ao Ponto Sequente Metros
MC01	336706.9874	7590464.6331	54,40
MC02	336653.0681	7590471.6367	70,75
MC03	336582.3882	7590474.2699	3,00
MC03 Entorno	336582.2830	7590471.4638	70,75
MC02 Entorno	336653.0681	7590468.2235	54,60
MC01 Entorno	336707.0596	7590459.8402	9,20
MC13 Entorno	336716.1670	7590458.3436	120,40
MC12 Entorno	336834.8298	7590438.8436	23,00
MC14 Entorno	336857.6506	7590435.7145	6,70
MC15 Entorno	336858.5968	7590442.3440	120,00
MC12	336834.9466	7590445.8952	23,90
MC13	336716.1670	7590462.5705	9,40

Área do Polígono: 1.317,50 m2

- MC01 X=336706.9874 Y=7590464.6331
- MC02 X=336653.0681 Y=7590471.6367
- MC03 X=336582.3882 Y=7590474.2699
- MC03 Entorno X=336582.2830 Y=7590471.4638
- MC02 Entorno X=336653.0681 Y=7590468.2235
- MC01 Entorno X=336707.0596 Y=7590459.8402
- MC13 Entorno X=336716.1670 Y=7590458.3436
- MC12 Entorno X=336834.8298 Y=7590438.8436
- MC14 Entorno X=336857.6506 Y=7590435.7145
- MC15 Entorno X=336858.5968 Y=7590442.3440
- MC12 X=336834.9466 Y=7590445.8952
- MC13 X=336716.1670 Y=7590462.5705

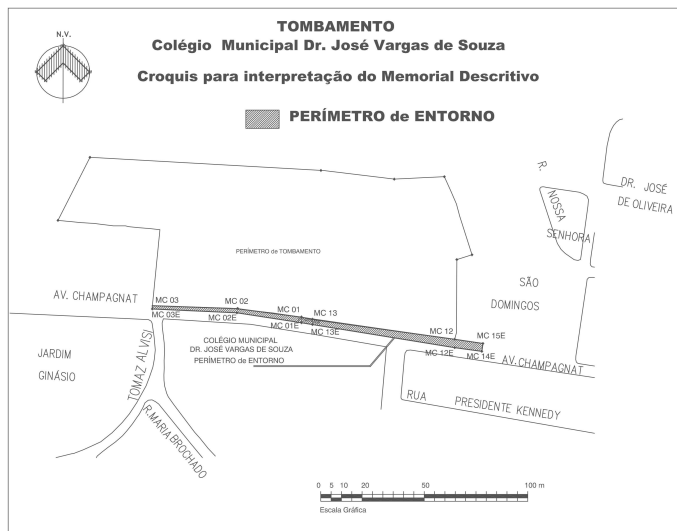


Figura 03: Croqui para interpretação do Perímetro de Entorno

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DE ACAUTELAMENTO E CROQUI INTERPRETATIVO

Memorial descritivo do Perímetro de Acautelamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA situado à Avenida Champagnat numero 668, Vila Cruz, em Poços de Caldas - Minas Gerais, nos termos do Dossiê de Tombamento, para efeito de sua inscrição no Livro do Tombo do Município, descrito com Sistema de Coordenadas Geográficas SAD 69, tendo como início o ponto junto ao meio fio e divisa lateral esquerda MC03Entorno nas coordenadas E 336582.2830 e N 7590471.4638, e segue pelo alinhamento predial da Rua Tomaz Alvisi numa distância de 32,20 metros até encontrar o ponto MC01-A nas coordenadas E 336589.6790 e N 7590440.1336, daí continua pelo alinhamento predial da Rua Tomaz Alvisi por uma distância de 35,40 metros até encontrar o ponto MC02-A nas coordenadas E 336578.5546 e N 7590406.5128, daí segue pelo alinhamento predial da Rua Maria Brochado numa distância de 89,60 metros até encontrar o ponto MC03-A nas coordenadas E 336638.1511 e N 7590339.7192, continua pelo alinhamento predial da Rua Maria Brochado numa distância de 47,00 metros até encontrar o ponto MC04-A nas coordenadas E 336679.8235 e N 7590317.8949, continua pelo alinhamento predial da Rua Maria Brochado numa distância de 23,00 metros até encontrar o ponto MC05-A nas coordenadas E 336772.0849 e N 7590297.4069, daí segue no alinhamento predial direito da Rua Comandante Ary Lopes Buono numa distância de 143,25 metros até encontrar o ponto MC06-A nas coordenadas E 336781.1579 e N 7590440.3172, daí segue pelo alinhamento até o meio fio da avenida Champagnat por uma distância de 7,30 metros até o ponto MC07-A nas coordenadas E 336782.3007 e N 7590447.5433, daí segue pelo meio fio da Avenida Champagnat, numa distância de 67,00 metros até encontrar o ponto MC13Entorno nas coordenadas E 336716.1670 e N 7590458.3436, seguindo pelo mesmo meio fio numa distância de 9,20 metros até encontrar o ponto MC01Entorno nas coordenadas E 336707.0596 e N 7590459.8402, seguindo pelo mesmo meio fio numa distância de 54,60 metros até encontrar o ponto MC02Entorno nas coordenadas E 336653.0681 e N 7590468.2235, seguindo pelo alinhamento predial numa distância de 70,80 metros até encontrar o ponto MC03Entorno, início e fim desta descrição, totalizando uma área de 25.572,00 m2. Integra o presente memorial o croqui interpretativo elaborado com base na poligonal e tabela de pontos em anexo.

Dossiê de Tombamento
Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza
Tabela dos Pontos, Coordenadas e Distâncias
Perímetro de Acautelamento
SAD 69

Ponto	E	N	Distancia ao Ponto Sequente Metros
MC03	336582.2830	7590471.4638	32,20

Entorno			
MC01-A	336589.6790	7590440.1336	35,40
MC02-A	336578.5546	7590406.5128	89,60
MC03-A	336638.1511	7590339.7192	47,00
MC04-A	336679.8235	7590317.8949	23,00
MC05-A	336772.0849	7590297.4069	143,25
MC06-A	336781.1579	7590440.3172	7,30
MC07-A	336782.3007	7590447.5433	67,00
MC13	336716.1670	7590458.3436	9,20
Entorno			
MC01	336707.0596	7590459.8402	54,60
MC02	336653.0681	7590468.2235	70,80
Entorno			

Área do Polígono: 25.572,00 m2

MC03 Entorno X=336582.2830 Y=7590471.4638
 MC01-A X=336589.6790 Y=7590440.1336
 MC02-A X=336578.5546 Y=7590406.5128
 MC03-A X=336638.1511 Y=7590339.7192
 MC04-A X=336679.8235 Y=7590317.8949
 MC05-A X=336772.0849 Y=7590297.4069
 MC06-A X=336781.1579 Y=7590440.3172
 MC07-A X=336782.3007 Y=7590447.5433
 MC13 Entorno X=336716.1670 Y=7590458.3436
 MC01 Entorno X=336707.0596 Y=7590459.8402
 MC02 Entorno X=336653.0681 Y=7590468.2235

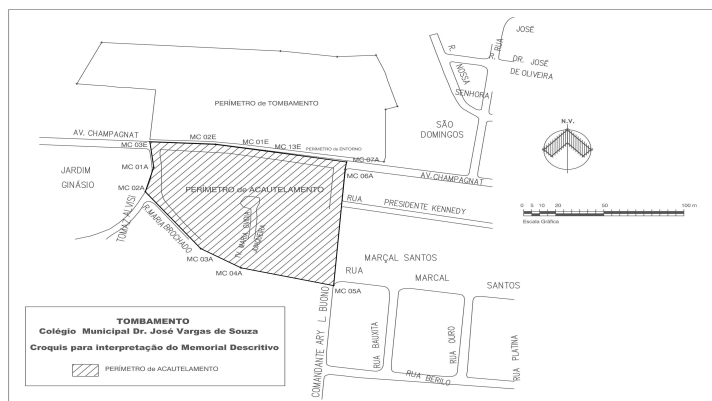


Figura 04: Croqui para interpretação do Perímetro de Acautelamento

DECRETO Nº 13.889 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora Danielle de Freitas Stein para responder pelo expediente da Seção de Tesouraria, durante as férias da titular, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal CELSO DONATO DE MORAIS FILHO Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021 Partes: Município de Poços de Caldas, Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas – ADEFIP/Objeto: Alteração de dispositivos da “Cláusula Terceira – Das Obrigações”/Data da assinatura: 07/12/2021/Pelo Município: Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito), Alexandre Lino Pereira (SMF), Carlos Eduardo Venturelli Mosconi (SMS). Pela Instituição: Ana Paula Gonçalves Tranche (Presidente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Comunicado – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 309-SMA/2021, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COMPOR AS “CESTAS BÁSICAS DE MATERIAIS” DO PROJETO SOCIAL DE AUTO CONSTRUÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL da Prefeitura

Municipal de Poços de Caldas, comunica que por motivos administrativos, fica **PRORROGADA** a data de abertura da sessão para o dia **17 de Janeiro de 2022, abertura das propostas às 12h30 e início da disputa às 13h**, no sítio do Banco do Brasil. Permanecendo inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Comunicado de Edital – O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 333-SMA/21**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE TRAVES E POSTES PARA GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas comunica a **exclusão do termo “POSTES” constante do objeto deste processo**. Permanecem inalteradas todas as demais condições no instrumento convocatório, inclusive data e horário da sessão de abertura. Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 243-SMAGP/21

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA OPERACIONAL VISANDO LEVANTAMENTO, ANÁLISE, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, ASSIM COMO DAS DÍVIDAS EXISTENTES, PARA CONSEQUÊNCIA DA REVISÃO OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** Vencedor : Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia. Valor: 1,50% de Desconto. , conforme consta nos Autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o “O Plano de Trabalho da ADEFIP (Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas); reajuste de 25% do valor dos Atendimentos Prestados.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO DE TRABALHO DA ADEFIP (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS), REAJUSTE DE 25% DO VALOR DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS.**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 015/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o “Plano de Trabalho da ADEFIP (Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas); reforma do imóvel cedido pela Prefeitura, para os atendimentos da Associação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO DE TRABALHO DA ADEFIP (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE POÇOS DE CALDAS), REFORMA DO IMÓVEL CEDIDO PELA PREFEITURA, PARA ATENDIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO.**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 016/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o “Plano de Trabalho da AADV (Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas), celebração de um novo convênio com a Secretária Municipal de Saúde (2022 à 2026).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO DE TRABALHO DA AADV (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS), CELEBRAÇÃO DE UM NOVO CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (2022 à 2026).**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 017/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo a “Renovação de Convênio Fungotac/2022-Atendimento Odontológico.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, a **RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO FUNGOTAC/2022-ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 018/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o “Credenciamento de 7 (sete) equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **CRENCIAMENTO DE 7 (SETE) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 019/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 020 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo a “Renovação de Convênio da Associação Chácara Santa Clara”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, a **RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DA ASSOCIAÇÃO CHÁCARA SANTA CLARA.**

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 020/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo a "Renovação de Convênio da APHAS (Associação de Promoção Humana e Ação Social)".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, a **RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DA APHAS (ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL)**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 021/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o "Plano Municipal de Trabalho e Custeio de Contingência de Arboviroses".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO MUNICIPAL DE TRABALHO E CUSTEIO DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 022/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o "Plano de Trabalho e Custeio para o Fortalecimento da Vigilância das Causas Externas – Violência e Acidentes de Trânsito".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO DE TRABALHO E CUSTEIO PARA O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS – VIOLÊNCIA E ACIDENTES DE TRÂNSITO**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 023/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o "Plano de Ação da Vigilância em Saúde do Trabalhador".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 024/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 025 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo a "Programação Anual de Saúde – PAS-2022".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de

Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS - 2022**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 025/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

RESOLUÇÃO CMS Nº 026 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Informa a aprovação pela Plenária do CMS de aditivo o "Plano Municipal de Saúde - PMS-2022/2025".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, consultivo e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretária de Saúde de Poços de Caldas, em cumprimento às suas atribuições previstas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.315 de 17 de outubro de 2006, e suas alterações posteriores, **APROVOU**, por unanimidade de sua Plenária, o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – PMS - 2022/2025**.

REGINA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 026/2021 de 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO DE CARVALHO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 017/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poços de Caldas - CMAS/PC, órgão criado pela Lei Municipal 6.097 de 04 de dezembro de 1995 e alterado pela Lei Municipal 9.241 de 27 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público: **Aprovação Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025. Tal deliberação consta em Ata da Reunião Extraordinária do CMAS nº. 014/2021, realizada no dia 29/12/2021. Vera Silva Vilela – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.**



DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME / DME Distribuição S.A. - DMED / DME Energética S.A. - DMEE - **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 049/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2021. Contratada: Escala Construções e Projetos Eireli - ME. Objeto contratual: Execução da reforma e adequação do layout da área da Diretoria das empresas DME, conforme quantidades, especificações, descrições contidas no anexo Especificações Técnicas. Motivo do aditivo: Conforme razões expostas no Memorando nº ENG 022/2021: Prorrogação do prazo de vigência para até 23/12/2021; Prorrogação do prazo de execução para até 20/11/2021. Acréscimo Quantitativo: R\$ 9.194,53, corresponde a 7,27% do valor inicialmente contratado; Acréscimo Qualitativo: R\$ 18.592,66. Valor Supressão: R\$ 21.770,20 - 17,22% do valor inicial contratado. Valor total do Contrato após o aditivo: R\$ 132.461,06. Signatários: pela Contratante: DME: José Carlos Vieira - Presidente; Marcos Rogério Alvim - Diretor Administrativo-Financeiro; DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente; Marco César Castro de Oliveira - Diretor Técnico; DMEE: Marcelo Dias Loichate - Diretor Superintendente; Marco César Castro de Oliveira - Diretor Técnico; pela Contratada: Representante Legal - Luis Antônio Mareca Torrezilhas Aranda. Data de assinatura: 19 de novembro de 2021.



DMED – **ERRATA da publicação do dia 09/12/2021** - Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano IV | Nº 850 - Página **6 de 7** – DMEE – Resultado final do Pregão, na forma eletrônica nº. 039/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de centro de operação de sistema e distribuição, através de Posto de Trabalho, conforme especificação, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO II e demais anexos do edital. **Onde se lê:** R\$ R\$ 15.849,09 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) / **Leia-se:** R\$ 15.849,08 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).



PORTARIA Nº 065/2021. O Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, DECIDE indicar o servidor Wellington A. G. Rangel para responder pelo expediente da Divisão de Engenharia durante a ausência do titular Rodopiano Marques Evangelista, no período de 24/12/21 a 02/01/22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 29 de dezembro de 2021. Paulo César Silva. - **Diretor-Presidente.**

EXTRATO

Art. 61 § único – Lei 8666/93

Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 106/2021– Pregão Eletrônico nº 099/2021- Processo nº 111/2021 - Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - Contratada: **HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI** Objeto: Prestação de Serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de separador trifásico e do defletor de gás do reator anaeróbico UASB - Prazo de Vigência: 09 (nove) meses - Valor: R\$ R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais) - Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em 20(vinte) dias consecutivos contados do recebimento e liberação da Nota Fiscal pelo gestor - Dotação Orçamentária: 1500 – 04.02.01-.3390.39.00 17.512..1702.6-003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades do Serviço de Engenharia –SPE – Sistema de Esgoto - .Celebração:29/12/2021- Signatários: Paulo César Silva – Diretor Presidente DMAE – Valdirene Ramalho da Silva - Representante Empresa - Foro: Comarca de Poços de Caldas – MG.